



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 004/2021 – FMAS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº. 307.138.031-34 e RG. nº 1.325.068/2ª Via - DGPC-GO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araguaia s/nº Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: VITÓRIA CAVALCANTE PARRIÃO**, portadora do CPF nº. 040.050.891-51 e Cédula de Identidade nº. 1.265.880 - SSP/TO, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, residente e domiciliada na Av. Água Fria s/nº Quadra 30, Lote 07, Setor Aeroporto, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO, firmam entre si o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaçu – TO, conforme ditames da Lei nº 649/2021 de 22 de março de 2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

Vitória Cavalcante Parrião



A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira e pelo período de sete (07) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira em **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais) que será efetuado em sete (07) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) valores estes que serão efetuados até o décimo dia subsequente ao mês de vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja, de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A pedido da contratada;
- c) Por conveniência da administração
- d) Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou esta demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

08.122.2044.2084	- Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS
3.1.90.11	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0010.00.000	- Recursos Próprios – Ficha 408

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu-TO, ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).


MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO

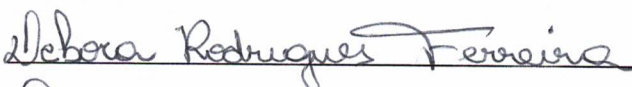
Contratante

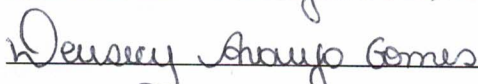


VITÓRIA CAVALCANTE PARRIÃO

Contratada

TESTEMUNHAS:

 **CPF: 073.429.823-80**

 **CPF: 943.093.461-34**